



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que visa abertura de crédito adicional especial.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao município, de realizar transferência de recursos ao Clube Atlético de Guaçuí em decorrência da emenda impositivo nº. 021/2024 ter sido inserida incorretamente no orçamento municipal, não prevendo o repasse de recursos financeiros ao Clube Atlético de Guaçuí.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de extrema necessidade para que o município de Guaçuí possa adequar o orçamento municipal, de forma compatível com as emendas aprovadas.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Guaçuí, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através das seguintes dotações:

1100	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	
11001101	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	
11001101.27	Desporto e Lazer	
11001101.27812	Desporto Comunitário	
11001101.278120033	Emenda Impositiva do Legislativo	
11001101.2781200332.177	Transf. Financeira de recursos para o Clube Atlético de Guaçuí	
11001101.2781200332.177 3.3.50.41.000	Contribuições	10.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11001101.2781200332.164 3.3.50.41.000	Contribuições	10.000,00
--	---------------	-----------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 15 de setembro de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003400320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.